

	ORDEM DE FORNECIMENTO Companhia Ambiental do Estado de São Paulo Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - CEP 05459 -900 São Paulo - SP - site:www.cetesb.sp.gov.br Tel.(11)3133-3225/3484 - Fax (11) 3133-3244/3250 - CNPJ N°- 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. N° 109.091.375-118 - Insc.Municipal N° 8.030.313-7	Data 08/01/2026	Número 079858
--	---	---------------------------------------	-------------------------------------

Razão Social/Nome PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTIFICA LTDA - ME				Cód.Fornecedor 066121	
Endereço RUA EUGENIO DI STEFANO			CEP 13320-301	Bairro JD PRIMAVERA	
Cidade VARZEA PAULISTA	Estado SP	Telefone (11) 3136-0834	Inscr.Estadual 712.125.389-114	CNPJ/CPF 26.085.154/0001-17	Cond. de pagamento 30 DDL

Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição do material	Preço Unitário	% Desc.	% IPI	Preço total	Prazo de entrega (Dias)	SOC
0001	UN	2,000000	1.3.12.0032-3	ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR –SISTEMA ÓPTICO: PARALELO (TIPO ZOOM, SISTEMA ÓPTICO PARALELO); RAZÃO DE ZOOM: 8:1; FAIXA DE ZOOM: 1× A 8× (COM PARADAS EM 1/2/3/4/6/8×); AMPLIAÇÃO TOTAL: DE 10X A 80X COM A OBJETIVA DE 1X E OCULAR DE 10X; DISTÂNCIA DE TRABALHO: ENTRE 70 E 90MM; OBJETIVA: PLANACROMÁTICA DE 1X; TUBO OCULAR: INCLINÁVEL BINOCULAR (AJUSTE ERGONÔMICO); DIMENSÕES APROXIMADAS: PESO: ATÉ 10KG(COM TUBO BINOCULAR + BASE PLANA); FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA BIVOLT: ENTRADA AUTOMÁTICA DE 100-240 V AC; BASE DE ILUMINAÇÃO: LED C-DSL2; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE PELO FABRICANTE OU REPRESENTANTE AUTORIZADO; MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS (BRASIL)LOCAL DE ENTREGAE INSTALAÇÃO:SEDE DA CETESB. ENDEREÇO: AV. PROF.FREDERICO HERMANN JR, Nº 345, ALTO DE PINHEIROS, SÃO PAULO–SP. MARCA LEIPZIG GMBH -GERMANY MODELO: MZ-800 PLAN EPI DIA GOOSE NECKDOUBLE LED 6WULTRACAM XI HD LCD 16MEGAPIX	18.960,000000	0,00	0	37.920,00	30	145613

Observações PROCESSO: 49/2025/308. E-AMBIENTE: .054313/2025-92. COMPRASGOV: 90058/2025.	Frete	0,00
	Total Geral R\$	37.920,00

Emitente MARIANA TAKEISHI GERENTE DO SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO	Aprovação FERNANDO ROBERTO SETTE GERENTE DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS	Aprovação CELSO MASSARI GERENTE DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Aceite do Fornecedor _____/_____/____
--	--	---	--

Razão Social/Nome PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTIFICA LTDA - ME	Número da OF 079858
--	------------------------

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por FERNANDO ROBERTO SETTE, CELSO MASSARI, MARIANA TAKEISHI, TALITA DAVIGNACCOLO. Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.054313/2025-92 e o código VWZ5JKZF.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1.1 Fornecer os materiais objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, proposta e anexos, quando houver, mantendo durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br.

1.2 Os materiais deverão ser entregues no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, na Sede da CETESB ou no endereço discriminado no anverso, devendo ser anotado no corpo da nota fiscal, o número deste Instrumento Contratual.

1.3 O fornecedor se obriga a recebê-los em devolução para substituição sem qualquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB, sempre que eles apresentarem defeitos ou inadequações que não poderiam ter sido apuradas por meio de inspeção, mas apenas quando de sua aplicação em montagem ou uso.

1.4 A CETESB terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para exercer o direito de aceitação ou não dos materiais constantes deste Instrumento Contratual.

2 - PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

2.2 A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

2.3 Na entrega de materiais cujas quantidades poderão sofrer alterações em função de lote de produção ou impossibilidade de fracionamento, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou menos sobre a quantidade total.

2.4 Não será admitida cláusula de reajustes de preços com periodicidade inferior a 01 (um) ano, de acordo com a legislação vigente.

2.5 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária , bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

2.6 O pagamento poderá ser sustado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

a) em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;

b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Instrumento Contratual.

c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

3.2 **ADVERTÊNCIA:** A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual.

3.3 **MULTA:** a pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

3.3.1 Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste item “3.3 Multa”, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

3.3.2 A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

3.3.3 O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

3.3.4 Inexistindo o desconto nos moldes previstos no subitem 3.3.3, deste item “3.3 Multa”, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

3.3.5 O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

3.3.6 A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

3.4 O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

3.5 O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3.6 As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

3.7 A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

3.8 As sanções descritas nos itens 3.1 a 3.7 referem-se às contratações diretas previstas nos incisos I e II do art.29 da Lei 13.303/2016. Nos demais casos de contratação direta, aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas em lei, conforme disposto na portaria SEMIL SGC nº01 de 17/09/2025 – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4 - IMPEDIMENTOS

4.1 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a CETESB, pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pela pratica de quaisquer atos previstos no artigo 83 da Lei Federal 13.303/2016.

5 - RESCISÃO

5.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas.

5.2 O presente Instrumento Contratual será rescindido se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Art. 55, do Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

6 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 Este Instrumento Contratual é regido pela redação em vigor das Leis Federais nº 13.303/16, seu Regulamento Interno de Licitações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 quando utilizado a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, previsto no seu Artigo 28, Inciso I e demais legislação aplicável.

6.2 Aplica-se também, ao objeto deste Instrumento Contratual, a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). e a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da CETESB no tratamento de dados pessoais.

7 - NOVAÇÃO

7.1 A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É vedada a vinculação do nome da CETESB com a marca ou produtos da empresa fornecedora sob qualquer pretexto publicitário, em qualquer veículo de comunicação.

8.2 Qualquer alteração das condições aqui estabelecidas será válida apenas com a anuência por escrito da CETESB.

9 - FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Instrumento Contratual.

Razão Social/Nome PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTIFICA LTDA - ME	Número da OF 079858
--	------------------------

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por FERNANDO ROBERTO SETTE, CELSO MASSARI, MARIANA TAKEISHI, TALITA DAVIGNACCOLO. Para conferência, acesse o site <https://leambiente.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo CETESB.054313/2025-92 e o código VWZ5JKZF.



Assinaturas do documento



"OF 079858 PHOENIX"

Código para verificação: **VWZ5JK2F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **TALITA DAVI IGNACCOLO** (CPF: ***.866.178-**) em 27/01/2026 às 12:15:12 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/01/2026 - 12:15:11 e válido até 27/01/2029 - 12:15:11.
(Assinatura do Sistema)

✓ **MARIANA TAKEISHI** (CPF: ***.118.408-**) em 22/01/2026 às 14:30:09 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 31/10/2025 - 08:09:34 e válido até 31/10/2028 - 08:09:34.
(Assinatura do Sistema)

✓ **CELSO MASSARI** (CPF: ***.998.588-**) em 15/01/2026 às 17:25:29 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/10/2025 - 10:10:34 e válido até 27/10/2028 - 10:10:34.
(Assinatura do Sistema)

✓ **FERNANDO ROBERTO SETTE** (CPF: ***.564.258-**) em 15/01/2026 às 15:56:18 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/10/2025 - 14:02:22 e válido até 27/10/2028 - 14:02:22.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.054313/2025-92** e o código **VWZ5JK2F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.